

DISPENSA Nº 019/2024
PROCESSO ADM: 5048/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL – REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, PARA QUE GARDA PARIDADE COM A LDP E LOA, COM A INSERÇÃO DE NOVOS PROJETOS, ATIVIDADES E PROGRAMAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação () Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

() Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e

do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UNID	QNT	CATSER
01	Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para que guarde paridade com a LDP e LOA, com a inserção de novos projetos, atividades e programas, em atendimento às necessidades do município de Natividade/RJ. (Consultoria e Assessoria – Contábil)	R\$24.600,00	R\$24.600,00	UNID	1	760

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para que guarde paridade com a LDP e

LOA, com a inserção de novos projetos, atividades e programas, em atendimento às necessidades do município de Natividade/RJ, para cumprimento dos certames legais e procedimentais, englobando orientação, estudos técnicos, reuniões, discussão e formatação dos documentos estratégicos, na conformidade das especificações deste Termo de Referência, em virtude da reduzida equipe técnica do município que atualmente conta apenas com um contador no quadro de funcionários do município para atender a todas as demandas de execução, prestação de contas e rotinas diárias de trabalho, fazendo-se necessário o apoio de profissionais técnicos especializados.

Segundo a Lei Municipal n.º 1258/2023, O PPA (Plano Plurianual) é uma ferramenta de planejamento governamental que a partir de diagnósticos e estudos prospectivos define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço Com dedicação exclusiva de mão de obra

6.1 NATUREZA DO OBJETO:

Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 6920-6/01

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR**

PREÇO UNITÁRIO GLOBAL.

8.2 O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 27/06/2024, hora 14:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pela Administração e online, em dias corridos e sob regime de tempo integral, nas dependências da Contratada, em dias corridos e ou na sede da empresa quando da fase de análise de dados e formatação dos dados e fases de assessoramento, tendo que ser encaminhado o projeto de lei ao Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de 2024, ficando comprometida até a aprovação e formatação final do texto legal e após no assessoramento da execução e inserção de novos dados que o município vier a necessitar.

10 DA SUB CONTRATAÇÃO:

10.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Pela execução do objeto deste Termo de Referência, o Município de Natividade deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em 01 (uma) parcela, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores da contratante, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos, junto à Receita Federal/INSS, FGTS e CNDT, rigorosamente em dia.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

12.2 A Contratada obrigar-se-á:

12.2.1 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.2.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.2.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.4 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

12.2.5 Deverá a empresa vencedora se responsabilizar pela execução dos serviços nos prazos legais e nos prazos pactuados com a Administração Pública Municipal;

12.2.6 Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade pertinente;

12.2.7 Prestar orientação na elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando o que dispõem a Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e legislação previdenciária aplicável, prevendo receitas e fixando despesas, de forma a permitir uma execução orçamentária equilibrada;

12.2.8 Observar na execução contratual os preceitos legais e ditames processuais, devendo estar presente em todas as fases de elaboração, encerrando sua participação com a formatação final dos instrumentos de planejamento, após aprovação do Legislativo Municipal;

12.2.9 Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados; Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;

12.2.10 Acatar as determinações da contratante no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou incorreções;

12.2.11 Fornecer toda a tecnologia, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

12.2.12 Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos serviços

contratados, incluindo aqueles que subcontratar com terceiros;

12.2.13 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 O Contratante obrigar-se-á:

13.1.1 Disponibilizar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo;

13.1.2 Fornecer a estrutura física para a realização das reuniões de trabalho e audiências públicas;

13.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do futuro Contrato;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

13.1.5 Comunicar à contratada com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que proceda os reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;

13.1.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 SANÇÕES:

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

14.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o

exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

16 DA EXECUÇÃO:

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Os serviços a serem executados deverão observar as seguintes etapas:

16.2.1 Disponibilização e apresentação dos instrumentos de planejamento estratégico, para que se possa criar um ambiente de discussão entre o pessoal envolvido no Planejamento;

16.2.2 Realização de reuniões setoriais ou em conjunto para delinear as diretrizes a serem seguidas para a inclusão, alteração ou exclusão de ações de governo;

16.2.3 Discussão acerca dos programas, indicadores e suas respectivas ações articuladas com metas físicas, para a sistematização pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

16.2.4 Reunião para formatação final dos dados apresentados pelas Secretarias Municipais a partir do conhecimento da previsão dos recursos disponíveis e do estabelecimento de indicadores de resultados, com os seus respectivos anexos devidamente elaborados;

16.2.5 Entrega dos documentos estratégicos a serem submetidos ao Legislativo Municipal;

16.2.6 Assessoramento para a realização de audiências públicas a serem marcadas a critério da Administração, podendo ocorrer durante a elaboração ou discussão dos referidos projetos;

16.2.7 Assessoria durante todo o processo de discussão no Legislativo Municipal, perdurando até a aprovação final das alterações solicitadas no Plano Plurianual;

16.2.8 Assessoria durante todo o processo de discussão no Legislativo Municipal, perdurando até a aprovação final da Lei Orçamentária Anual – 2025.

16.2.9 Assessoria contínua durante o prazo de vigência do contrato, junto aos servidores da Prefeitura, tais como treinamentos e orientações na execução dos instrumentos

de planejamento estratégicos do município de Natividade/RJ.

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto e qualidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

Eloá Vargas da Cruz - Fiscal (Portaria GP: 074/2024)

Júlio César Ramos Barbosa – Gestor (Portaria GP: 074/2024)

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

18.2 O prazo previsto para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **03(três)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

19 CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.2 Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.

19.3 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

19.4 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Natividade-RJ, 19 de Junho de 2024.

Júlio César Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Administração